

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA VIDAS

CONTRATANTE: MACKENZIE ESPORTE CLUBE, inscrita no CNPJ sob o nº ..., com endereço na Rua Benvenida de Carvalho, número 310, bairro Santo Antônio, Belo Horizonte/MG.

CONTRATADO: ALEXANDRO PEREIRA DOS SANTOS ME, nome fantasia TRIUNFO TREINAMENTOS E SEGURANÇA, CNPJ número 30.305.179/0001-56, estabelecida na Rua Nicomedes José Duarte, número 11, bairro Lindéia, Belo Horizonte-MG.

As partes acima qualificadas acordam o presente contrato de prestação de serviços de "Guarda Vidas", na forma determinada pelo Decreto Municipal número 16.910 de 21 de maio de 2018, para fins de promover a segurança dos banhistas e atletas do CONTRATANTE, mediante as cláusulas e condições a baixo expostas:

CLÁUSULA I – DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de guarda vidas pelo CONTRATADO junto ao CONTRATANTE, de segunda a domingo, nos seguintes horários:

- Segunda – feira: de 15:00 às 22:00 horas;
- Terça-feira a sexta-feira: de 6:00 às 22:00 horas;
- Sábados e domingos e feriados de 7:00 às 18:00 horas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caberá ao CONTRATADO escalar os guarda vidas; definir seus horários de entrada e saída; intervalos para refeições; substituições, sempre respeitando os horários definidos nesta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os profissionais fornecidos pelo CONTRATADO deverão ser especializados na função objeto deste contrato, devidamente reconhecidos pelas autoridades competentes (corpo de bombeiros ou instituição por ele credenciada) e com capacidade de cumprimento das obrigações definidas neste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caberá ao CONTRATADO, ainda, fornecer todo material necessário à prestação de serviços contratada, tais como uniformes dos Guardas Vidas e equipamentos de flutuação e primeiros socorros.

PARÁGRAFO QUARTO: Todas as obrigações trabalhistas, civis e criminais decorrentes dos serviços prestados pelos Guarda Vidas serão de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, o qual se responsabiliza, também, pelo pagamento de todos os impostos e taxas de sua competência em razão do presente contrato, devendo, ainda, ressarcir a CONTRATANTE por qualquer pagamento que a mesma seja obrigada a pagar por determinação judicial decorrente de processo trabalhista, tributário ou civil indenizatório que se dê em razão dos serviços prestados pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA II – DO PAGAMENTO: A CONTRATANTE pagará à (ao) CONTRATADO (A) a importância de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais pelos serviços de Guarda Vidas objeto deste contrato, todo dia 30 de cada mês, mediante a entrega, pelo CONTRATADO, da respectiva Nota Fiscal.



CLÁUSULA III – DO PRAZO: O presente contrato terá vigência por prazo indeterminado, iniciando-se na data de sua assinatura e podendo ser rescindido, a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante aviso prévio, por escrito, como antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA IV – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ao presente contrato serão solucionados à luz do Código Civil Brasileiro e do Decreto Municipal número 16.910 de 21-05-2018.

CLÁUSULA V – DO VÍNCULO: O vínculo entre as partes é eminentemente civil, inexistindo qualquer relação de cunho trabalhista entre a CONTRATANTE e os funcionários/guarda vidas fornecidos pelo CONTRATADO, sendo o trabalho do(a) CONTRATADO(A) limitado apenas e tão somente ao contido na Cláusula I deste Contrato.

CLÁUSULA VI – DA SUCESSÃO: O presente contrato obriga as partes, seus sucessores ou herdeiros por todos os termos aqui contratados.

CLÁUSULA VII - DO FORO: As partes ora contratantes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte-MG, para dirimir qualquer conflito de interesses oriundo deste pacto.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, acompanhados das testemunhas abaixo discriminadas.

Belo Horizonte, 25 de junho de 2018.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto Gonçalves Rocha
Mackenzie Esporte Clube

Lucio Aparecido Souza e Silva
Mackenzie Esporte Clube
Vice Presidente

CONTRATADO: _____

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Id: _____

Nome: _____

Id: _____